



Despacho N.º 43/2022

Considerando o estabelecido no Estatuto do Estudante Internacional, publicado através do Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, na sua redação atual e subsequente regulamentação operada pelo Regulamento de Ingresso e Acesso para Estudantes Internacionais da Universidade de Lisboa, publicado em anexo ao despacho n.º 10579/2019, de 18 de novembro, determino:

1. Os candidatos admitidos ficam obrigados ao pagamento de uma caução de 500€ (quinhentos euros) nos termos das normas constantes dos referidos diplomas, para efeitos de ingresso num curso de Licenciatura ou de Mestrado Integrado;
2. Os candidatos a cursos de Licenciatura e de Mestrado Integrado ao abrigo do Estatuto do Estudante Internacional, têm como data limite de pagamento a definida no Despacho Reitoral emitido anualmente pelo Reitor da Universidade de Lisboa;
3. O não pagamento dentro dos prazos estabelecidos no ponto anterior implica a perda de vaga, sendo a mesma disponibilizada na fase seguinte de candidaturas;
4. Aquando da realização da inscrição no curso, o valor pago a título de caução reverterá para o montante devido a título de propina, sendo descontado na primeira prestação;
5. Na eventualidade de o curso em que o candidato foi admitido não se iniciar, a caução paga será devolvida na sua totalidade;
6. O valor da caução não é reembolsável quando não se verifique a matrícula no curso em que os candidatos foram admitidos, com exceção do previsto no número anterior.

Lisboa, 28 de dezembro de 2022

O Presidente da FA.Ulisboa

Carlos Dias Coelho

Professor Catedrático